



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008 às 17h19
Ribeira Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00059

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/10/2008	proposição Medida Provisória nº 443, de 2008
--------------------	---

autor Deputado ARNALDO MADEIRA - PSDB-SP	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

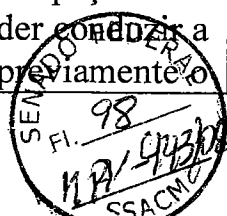
Dê-se ao art. 4º da Medida Provisória nº 443, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizada a criação da empresa CAIXA - Banco de Investimentos S.A., sociedade por ações, subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, com o objetivo de explorar atividades de banco de investimento, participações e demais operações previstas na legislação aplicável, **exclusivamente no setor de habitação nacional.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o mundo viu quebrar um dos maiores bancos norte-americanos, o Lehman Brothers, e, ainda, assistiu à estatização da seguradora AIG, também uma das mais sólidas do mercado globalizado. Apesar do alerta que o fato acionou internacionalmente, o Governo brasileiro, como primeira reação, optou por adotar uma postura contemplativa, como se a crise passasse ao longe e não fosse jamais afetar o mercado nacional. O próprio presidente da República declarou, publicamente, que o Brasil não sofreria um arranhão sequer em razão da crise que, então, eclodia no epicentro financeiro dos Estados Unidos. Em tom de chacota, perguntado por jornalistas se o Brasil estaria pronto para enfrentar a crise, debochou: “Crise? Que crise? Vá perguntar para o Bush”.

Pouco tempo depois, o País sentiu os efeitos da crise, o que levou o atual Governo a rever sua prepotente postura e adotar medidas emergenciais para salvar o mercado nacional, como a edição da MP 442, de 2008 – algo como um Proer envergonhado –, e desta MP 443. Uma das propostas desta MP é criar a Caixa Banco de Investimentos para atuar em outros mercados de que hoje a Caixa não participa, como, por exemplo, câmbio e derivativos. Segundo o ministro Guido Mantega, a intenção é ajudar o setor de habitação, um dos mais afetados pela crise, permitindo que a “CaixaPar” compre participações de empresas de construção civil. Ocorre que essa medida, além de poder gerar uma onda de estatização do mercado, não foi adotada ouvindo-se previamente o



setor de construção civil, que repudiou publicamente a edição da MP.

O Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), através de seu presidente, Sérgio Watanabe, declarou que esta proposta não corresponde às necessidades das 100 mil construtoras pequenas, médias e grandes de todo o país. Segundo ele, “a construção civil não deseja ter o Estado como sócio, apenas necessita de linhas de crédito para enfrentar a crise momentânea de liquidez que atinge toda a economia brasileira.” Demais disso, no texto da proposta, não há nenhum limite para que a “CaixaPar” atue em outros ramos e setores econômicos do mercado nacional, o que se revela temerário, pois, afinal, trata-se da outorga de poderes extraordinários à CEF e ao Banco do Brasil – medida essa sem prazo certo para cessar.

Em vista disso, por julgar não ser a solução mais adequada à crise, além de temer pelo uso da máquina pública e de recursos de contribuintes para fins desvirtuosos, é que proponho esta emenda, visando limitar a atuação da “CaixaPar” ao setor de construção civil, a fim de evitar, também, um futuro conflito de interesse entre a divisão de participações e a divisão própria do banco, já que a Caixa possui a maior carteira de crédito do País para o setor.

Espero, para tanto, ter o apoio dos nobres pares à emenda ora apresentada.

PARLAMENTAR

